



Processo nº 11.521-5/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga por 120 dias os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015, alterada pela Decisão Administrativa TCE/MT nº 2/2016, que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes com as remessas do Aplic a que se refere a Resolução Normativa nº 31/2014
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 7-6-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2016 – TP

Prorroga por 120 dias os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015, alterada pela Decisão Administrativa TCE/MT nº 2/2016, que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes com as remessas do Aplic a que se refere a Resolução Normativa nº 31/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 30, IX, e 83 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando os requerimentos de Pedido de Certidão Negativa apresentados por gestores da administração direta e indireta da esfera estadual, visando a assinatura de convênios com finalidades diversas, para atendimento das demandas sociais;

Considerando as dificuldades de adaptação sistêmica apresentadas pelos fiscalizados da esfera estadual, com relação ao adimplemento das obrigações instituídas pela Resolução Normativa nº 31/2014;

Considerando as reuniões realizadas pela Secretaria-adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo do TCE-MT com os responsáveis pelos envios das informações dos órgãos estaduais por meio do Sistema Aplic, nas quais foram firmados compromissos de apresentação e cumprimento de cronograma para adimplemento das obrigações instituídas pela Resolução Normativa nº 31/2014;



Processo nº 11.521-5/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga por 120 dias os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015, alterada pela Decisão Administrativa TCE/MT nº 2/2016, que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes com as remessas do Aplic a que se refere a Resolução Normativa nº 31/2014
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 7-6-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2016 – TP

DECIDE, por unanimidade, **PRORROGAR** por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16-5-2016, os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015, que **AUTORIZA** a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes na prestação de contas somente via Sistema Aplic, nos termos do que determina a Resolução Normativa nº 31/2014, não isentando os gestores e responsáveis por futuras penalidades.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 7 de junho de 2016.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente